



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 16 / 05 / 2019

Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 157/2019

DE 30 DE ABRIL DE 2019

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Finanças e Planejamento

04.01.04.123.0402.2.005

Manutenção das Atividades Financeiras da Secretaria de Finanças e Planejamento

Código	Elemento	Valor
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 35.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 25.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
ORÓS-CE 16 / 05 / 2019
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROCOLO Nº 089 / 2019
RECEBI HOJE, 02 / 05 / 2019
Mº Termino Anchoa
(SERVIDORIA)

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS DE ORÓS - RUA DE ABRIL, 100
ORÓS - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS DE ORÓS - RUA DE ABRIL, 100
ORÓS - RJ



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-Ceará, em 30 de Abril de 2019.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal